



Atos do Executivo

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 006 FLS. 23 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018

Processo Administrativo n.º 5673/2018/SEMAS
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E: ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA. CNPJ: 04.520.593/0001-78. Objeto: repasse de recursos para acolher e apoiar na recuperação de pessoas dependentes de cigarros, bebidas, drogas ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana, buscando solução para os problemas sociais. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 5673/2018/SEMAS; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo: 01 (um) mês.
Data: 21.12.2018.

LIVRO 006 FLS. 24 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018

Processo Administrativo n.º 5674/2018/SEMAS
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E: ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA. CNPJ: 04.520.593/0001-78. Objeto: repasse de recursos para acolher e apoiar na recuperação de pessoas dependentes de cigarros, bebidas, drogas ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana, buscando solução para os problemas sociais. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 5674/2018/SEMAS; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo: 01 (um) mês.
Data: 21.12.2018.

LIVRO 006 FLS. 24 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018

Processo Administrativo n.º 5814/2018/SEMAS
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: repasse de recursos para oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada de basquetebol, promovendo o desenvolvimento e inclusão destes. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 5814/2018/SEMAS; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Prazo: 01 (um) mês.
Data: 26.12.2018.

LIVRO 006 FLS. 24 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018

Processo Administrativo n.º 5578/2018/SEMAS
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto: repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos para contribuir como subsídio para manutenção e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, melhoria de saúde, qualidade de vida e o bem-estar social de idosos, onde os referido recursos serão implementados positivamente nas áreas de aquisição de materiais para reforma de 07 banheiros dos quartos localizados no Lar do Idosos. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo 5578/2018/SEMAS; Valor: R\$ 18.389,27 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); Prazo: 01 (um) mês.
Data: 26.12.2018.

LIVRO 006 FLS. 24 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2018

Processo Administrativo n.º 5579/2018/SEMAS
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Associação: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09. CNPJ: 09.291.851/0001-05. Objeto: repasse de recursos

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	11
ATOS DO LEGISLATIVO	18

financeiros pré-estabelecidos para contribuir como subsídio para manutenção e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, melhoria de saúde, qualidade de vida e o bem-estar social de idosos, onde os referido recursos serão implementados positivamente nas áreas de aquisição de materiais para reforma de 07 banheiros dos quartos localizados no Lar do Idosos. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo 5578/2018/SEMUS; Valor: R\$ 18.389,27 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); Prazo: 01 (um) mês.

Data: 26.12.2018.

**LIVRO 002 FLS. 52 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018**

Processo Administrativo nº. 1093/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTO ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 05.375.249/0001-03. Objeto: aquisição de equipamento médico hospitalar (ultrassom com ecógrafo/transesofágico), para atender as necessidades do Hospital Regional de Vilhena/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme Notas de Solicitações de Despesas nºs. 2764 e 2765/2018, Termo de Referência, Cotação de Preços, Pregão Eletrônico nº 137/2018/PMV – Ampla participação, e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 1093/2018; Valor: R\$ R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais); Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 27.11.2018.

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Integração Governamental - Adjunta, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Eletricista UDSON BATISTA LINO, portador do CREA/MT nº 9498 D/MT e do CPF nº 305.015.392-04, para ser o fiscal da obra pública "Construção de Subestação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei", oriunda do Processo Administrativo nº 4710/2017, Contrato nº 216/2017, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 1º de fevereiro de 2018.

Mariana da Costa Neves
Secretária Municipal de Integração
Governamental - Adjunta

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
(ARTIGO 66 A 80 DA LEI Nº 8.666/93)**

NOTIFICADA: CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.793.756/0001-06, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiróz nº 4973, CEP 76987-064, Sala 01, Quadra 77, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena – RO, CONTRATADA, representada por ADRIANA LICÉLIA VIEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1046679/SESDC/RO, e do CPF nº 979.362.432-91, residente na Rua Caetés nº 4988, CEP 76985-032, Bairro Alto dos Parecis, Vilhena – RO.

NOTIFICANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, devidamente

inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-234, Centro, na cidade de Vilhena – RO, representado pelo DIRETOR GERAL.

Considerando que esta empresa foi declarada vencedora da licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/SAAE/2018, Processo nº 216/2018, para execução de obra para ampliação de depósito e construção de vestiários masculino e feminino na sede do SAAE.

Considerando que a ordem de serviço para execução da obra foi emitida em 25/10/2018 e entregue para a empresa autorizando o início da obra.

Considerando que a obra tem prazo de conclusão em 90 dias.

Considerando o relatório do fiscal do contrato de que a empresa descumpriu todos os prazos para início e execução das etapas da obra.

Considerando que o representante da empresa se recusa a receber a notificação e documentos emitidos pelo SAAE.

Fica a empresa NOTIFICADA, a partir da publicação desta notificação, da rescisão do contrato nº 31/2018, em razão do descumprimento contratual nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena – RO, 28 de dezembro de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 31/2018

EMENTA: TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 31/2018 CELEBRADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. (Processo Administrativo Nº 216/2018)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-234, Centro, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado contratante, representado pelo Diretor Geral Sr MACIEL ALBINO WOBETO, portador da RG nº 288625 SSP/RO e CPF nº 551.626.491-04, residente na Av. Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, através do presente:

RESOLVE:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 31/2018, de 18 de outubro de 2018, Edital de Pregão Eletrônico nº 026/SAAE/2018, para obra de ampliação do depósito e construção de vestiário, firmado com a empresa CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.793.756/0001-06, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiróz nº 4973, CEP 76987-064, Sala 01, Quadra 77, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena – RO, representada por ADRIANA LICÉLIA VIEIRA, portadora da RG nº 1046679/SESDC/RO e do CPF nº 979.362.432-91, residente e domiciliado na Rua Caetés nº 4988, CEP 76985-032, Bairro Alto dos Parecis, Vilhena – RO.

MOTIVOS:

Considerando os termos do despacho nº 012, do fiscal da obra, fls. 313/314, a não prestação de informações solicitadas, caracterizando abandono da obra pela empresa.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, inciso I, III, IV, V, c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula décima sexta do Contrato nº 31/2018.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Vilhena (RO), em 28 de dezembro de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMV/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6022/2018/SEMED

ERRATA Nº. 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº. 45.470/2018, torna pública a errata que altera as redações do item 1.1 e anexos I, III e IV do Edital nº 002/2019. Referente ao quantitativo de Professor Nível III, publicado no Diário Oficial do Município sob o nº 2.634 de 08 de janeiro de dois mil e dezenove, altera a quantidade de professores. As alterações passam a vigor com as seguintes redações, nos termos que segue, mantendo os demais inalterados:

Edital

ONDE SE LÊ:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de 65 (sessenta e cinco) vagas para o cargo de Professor Nível III nas áreas específicas de Língua Portuguesa, Geografia, Matemática, Ciências, Educação Física, História, Pedagogia e Instrutor de Libras I, para lotação pela Secretaria Municipal de Educação em suas Unidades Escolares, pelo prazo de até um ano, no regime jurídico-administrativo, conforme anexo I.

LEIA-SE:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de 64 (sessenta e quatro) vagas para o cargo de Professor Nível III nas áreas específicas de Língua Portuguesa, Geografia, Matemática, Ciências, Educação Física, História, Pedagogia e Instrutor de Libras I, para lotação pela Secretaria Municipal de Educação em suas Unidades Escolares, pelo prazo de até um ano, no regime jurídico-administrativo, conforme anexo I.

QUADRO DE VAGAS

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS

LOCALIDADE/DISCIPLINAS	Instrutor de Libras I	Pedagogia	Língua Portuguesa	Matemática	Geografia	História	Ciências	Educação Física
E.M.E.I.E.F. TENENTE MELO - REGULAR End. BR 364 KM 68 - São Lourenço - Zona Rural – Vilhena	-	-	-	01	-	01	-	-
SUB - TOTAL	-	-	-	01	-	01	-	-

LEIA-SE:

PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS

LOCALIDADE/DISCIPLINAS	Instrutor de Libras I	Pedagogia	Língua Portuguesa	Matemática	Geografia	História	Ciências	Educação Física
E.M.E.I.E.F. TENENTE MELO - REGULAR End. BR 364 KM 68 - São Lourenço - Zona Rural – Vilhena	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB - TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS

LOCALIDADE/DISCIPLINAS	Instrutor de Libras I	Pedagogia	Língua Portuguesa	Matemática	Geografia	História	Ciências	Educação Física

E.M.E.I.E.F. PROGRESSO - REGULAR End. BR 399 KM 50 - Perobal - Zona Rural – Vilhena	-	-	-	-	-	01	-	-
SUB - TOTAL	-	-	-	-	-	01	-	-

LEIA-SE:

PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS								
LOCALIDADE/DISCIPLINAS	Instrutor de Libras I	Pedagogia	Língua Portuguesa	Matemática	Geografia	História	Ciências	Educação Física
E.M.E.I.E.F. PROGRESSO - REGULAR End. BR 399 KM 50 - Perobal - Zona Rural – Vilhena	-	01	01	-	-	-	-	-
SUB - TOTAL	-	01	01	-	-	-	-	-

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS								
LOCALIDADE/DISCIPLINAS	Instrutor de Libras I	Pedagogia	Língua Portuguesa	Matemática	Geografia	História	Ciências	Educação Física
E.M.E.F. MARIA PAULINA DONADON - REGULAR End. Distrito de Nova Conquista - Zona Rural – Vilhena	-	-	01	01	-	-	-	-
SUB - TOTAL	-	-	01	01	-	-	-	-

LEIA-SE:

PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS								
LOCALIDADE/DISCIPLINAS	Instrutor de Libras I	Pedagogia	Língua Portuguesa	Matemática	Geografia	História	Ciências	Educação Física
E.M.E.F. MARIA PAULINA DONADON - REGULAR End. Distrito de Nova Conquista - Zona Rural – Vilhena	-	01	01	-	-	-	-	-
SUB - TOTAL	-	01	01	-	-	-	-	-

ONDE SE LÊ:

TOTAL GERAL	01	40	07	04	04	04	02	03
-------------	----	----	----	----	----	----	----	----

LEIA-SE:

TOTAL GERAL	01	42	08	02	04	02	02	03
-------------	----	----	----	----	----	----	----	----

ONDE SE LÊ:

ANEXO III



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão do Processo Seletivo

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

INSCRIÇÃO Nº
(Não Preencher)

Nome do Candidato:		CPF:	
Data de Nascimento:	RG:	Órgão Emissor:	Sexo: () Feminino () Masculino
Cargo:	Opção da Localidade: ☐ Escola Urbana Regular ☐ Escola Urbana EJA ☐ Escola Progresso ☐ Escola Tenente Melo ☐ Escola Maria Paulina Donadon		
Endereço:		Nº	CEP
Bairro:		Município	UF
Email:	Telefone:	Celular:	

ITENS DE AVALIAÇÃO

Qtde	TÍTULOS	Pontuação	
		Unit.	Máx.
	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre, conforme item 4.12 subitem 01 letra a.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação em Latu Sensu, em área afim, conforme item 4.12 subitem 01 letra b.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação em Latu Sensu, específica em educação conforme item 4.12 subitem 01 letra c.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado, em área afim conforme item 4.12 subitem 01 letra d.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado, específica em Educação conforme item 4.12 subitem 01 letra e.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado, em área afim conforme item 4.12 subitem 01 letra f.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado, específica em Educação conforme item 4.12 subitem 01 letra g.		
Eventos de Capacitação/Aperfeiçoamento			
	Certificados de capacitação na área de atuação, com carga horária de 40 a 119 horas, conforme item 4.12 subitem 02 letra a.		
	Certificados de participação em na área de atuação, com carga horária de 120 a 300 horas, conforme item 4.12 subitem 02 letra b.		

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Assinatura do(a) candidato(a)	
Local	Data em ____ / ____ / ____

COMPROVANTE DO CANDIDATO (Confirmação de Inscrição - Presencial)

Nome do Candidato:	INSCRIÇÃO Nº (Não Preencher)
--------------------	---------------------------------

CPF:		Sexo: () Feminino () Masculino	
Cargo:	Opção da Localidade: () Escola Urbana Regular () Escola Urbana EJA () Escola Progresso () Escola Tenente Melo () Escola Maria Paulina Donadon		
Quantidade de Títulos Entregues () Especificar os Títulos:			
1. _____			
2. _____			
3. _____			
4. _____			
5. _____			
6. _____			
7. _____			
OBSERVAÇÕES: <i>(espaço reservado às anotações da Comissão)</i>			
Assinatura do(a) candidato(a)		Assinatura Responsável COMISSÃO:	
Local _____ em _____ / _____ / _____ Data			

LEIA-SE:
ANEXO III



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão do Processo Seletivo

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

INSCRIÇÃO Nº
(Não Preencher)

Nome do Candidato:		CPF:	
Data de Nascimento:	RG:	Órgão Emissor:	Sexo: () Feminino () Masculino
/ /			

Cargo:		Opção da Localidade:	
		() Escola Urbana Regular	() Escola Urbana EJA
		() Escola Progresso	() Escola Maria Paulina Donadon
Endereço:		Nº	CEP
Bairro:		Município	UF
Email:		Telefone:	Celular:
ITENS DE AVALIAÇÃO			
Qtde	TÍTULOS	Pontuação	
		Unit.	Máx.
	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre, conforme item 4.12 subitem 01 letra a.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação em Latu Sensu, em área afim, conforme item 4.12 subitem 01 letra b.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação em Latu Sensu, específica em educação conforme item 4.12 subitem 01 letra c.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado, em área afim conforme item 4.12 subitem 01 letra d.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado, específica em Educação conforme item 4.12 subitem 01 letra e.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado, em área afim conforme item 4.12 subitem 01 letra f.		
	Diploma e Histórico da Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado, específica em Educação conforme item 4.12 subitem 01 letra g.		
	Eventos de Capacitação/Aperfeiçoamento		
	Certificados de capacitação na área de atuação, com carga horária de 40 a 119 horas, conforme item 4.12 subitem 02 letra a.		
	Certificados de participação em na área de atuação, com carga horária de 120 a 300 horas, conforme item 4.12 subitem 02 letra b.		
OBSERVAÇÕES: <i>(espaço reservado às anotações da Comissão)</i>			
Local _____ Data _____ em _____ / _____ / _____		Assinatura do(a) candidato(a)	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (Confirmação de Inscrição - Presencial)

Nome do Candidato:		INSCRIÇÃO Nº (Não Preencher)
CPF:		Sexo: () Feminino () Masculino
Cargo:	Opção da Localidade:	
	() Escola Urbana Regular	() Escola Urbana EJA
	() Escola Progresso	() Escola Maria Paulina Donadon
Quantidade de Títulos Entregues () Especificar os Títulos:		
1. _____		

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura Responsável COMISSÃO:

Local _____ em _____ / _____ / _____
DataONDE SE LÊ:
ANEXO IVMUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão do Processo Seletivo

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

INSCRIÇÃO Nº
(Não Preencher) _____

Dados da Inscrição

Cargos:

- () Prof. Nível III – Instrutor de Libras I
 () Prof. Nível III – Pedagogia
 () Prof. Nível III – Disciplina Língua Portuguesa
 () Prof. Nível III – Disciplina Língua Portuguesa/Inglês
 () Prof. Nível III – Disciplina Matemática
 () Prof. Nível III – Disciplina Geografia
 () Prof. Nível III – Disciplina História
 () Prof. Nível III – Disciplina Ciências
 () Prof. Nível III – Disciplina Educação Física

Localidade:

- () Escola Urbana Regular
 () Escola Urbana EJA
 () Escola Progresso
 () Escola Tenente Melo
 () Escola Maria Paulina Donadon

Identificação:

Nome completo: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

UF: _____

CPF: _____

Sexo: _____

() Masculino

() Feminino

Data Nasc: _____

/ /

Cidade: _____

UF: _____

Estado civil: _____

Casado ()

Solteiro ()

Convivente ()

Outros ()

Nº de filhos _____

OBS: anexar cópia da Certidão de Nascimento

Endereço:		Nº	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Fone Res.: -	Celular 1:	-
E-mail:		Celular 2:	-
Concorre vaga Pessoa Necessidades Especiais?	() Sim () Não Qual? _____	Se afirmativo: inscrição está acompanhada do laudo. () Sim () Não	
Formação			
Graduação:	Início: / /	Término: / /	
Instituição:			
Especialização:			
Curso:	Início: / /	Término: / /	
Instituição:			
DECLARAÇÃO			
Atesto sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito as condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.			

_____/_____/_____
Local Data
LEIA-SE:
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão do Processo Seletivo

Assinatura do (a) Candidato (a)



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

INSCRIÇÃO Nº
(Não Preencher) _____

Dados da Inscrição

Cargos:

- () Prof. Nível III – Instrutor de Libras I
() Prof. Nível III – Pedagogia
() Prof. Nível III – Disciplina Língua Portuguesa
() Prof. Nível III – Disciplina Língua Portuguesa/Inglês
() Prof. Nível III – Disciplina Matemática
() Prof. Nível III – Disciplina Geografia
() Prof. Nível III – Disciplina História
() Prof. Nível III – Disciplina Ciências
() Prof. Nível III – Disciplina Educação Física

Localidade:

- () Escola Urbana Regular
() Escola Urbana EJA
() Escola Progresso
() Escola Maria Paulina Donadon

Identificação:

Nome completo:	
RG:	Órgão Expedidor: UF
CPF:	Sexo: () Masculino () Feminino
Data Nasc: / /	Cidade: UF:
Estado civil:	Casado () Solteiro () Convivente () Outros ()
Nº de filhos	OBS: anexar cópia da Certidão de Nascimento
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade: UF:
CEP:	Fone Res.: - Celular 1: -
E-mail:	Celular 2: -
Concorre vaga Pessoa Necessidades Especiais?	() Sim () Não Qual? _____
Se afirmativo: inscrição está acompanhada do laudo. () Sim () Não	
Formação	

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Decreto 45.470/2018

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV****Conselho Administrativo e Financeiro - CAF****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV****CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CAF****REGIMENTO INTERNO****SEÇÃO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Vilhena - RO, criado pela Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006, é órgão superior de deliberação colegiada, e tem por finalidade gerir o Instituto de Previdência do Município de Vilhena-RO, nas instâncias propositiva, consultiva, mobilizadora, deliberativa e fiscal.

SEÇÃO II**DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º Ao Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV compete decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros da autarquia e sobre o uso de seu patrimônio, estabelecendo diretrizes e planos para concessão dos benefícios previdenciários em favor dos segurados e seus dependentes, especialmente:

- I. Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- II. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
- III. Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica da Autarquia;
- IV. Acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
- V. Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI. Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VII. Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio da Autarquia, observada a legislação pertinente;
- VIII. Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pela Autarquia;
- IX. Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades da Autarquia;
- XI. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV****Conselho Administrativo e Financeiro - CAF**

- XII. Manifestar-se sobre os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XIII. Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIV. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XV. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
- XVI. Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
- XVII. Aprovar o plano de cargos e respectivos vencimentos do pessoal da Autarquia;
- XVIII. Julgar recursos interpostos contra atos do Diretor-Presidente da Autarquia ou de qualquer servidor;
- XIX. Elaborar o Regimento Interno do CAF e o regulamento da Autarquia; e
- XX. Autorizar todo e qualquer remanejamento orçamentário dentro da proposta organizacional e financeira do IPMV.

SEÇÃO III**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Vilhena-RO é constituído por 07 (*sete*) membros titulares, e cada um terá um suplente eleito através do voto direto, secreto e facultativo por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

- I.** 07 (*Sete*) servidores que tenham cumprido com êxito o período probatório, e não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar, para que sejam eleitos por ordem de classificação, por número de votos para representarem os servidores efetivos, ativos do Poder Executivo:
 - a. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
 - b. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
 - c. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
 - d. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
 - e. Um servidor efetivo do quadro das secretarias menores do Poder Executivo.
 - II.** Um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo que tenha cumprido com êxito o período probatório;
 - III.** Um representante dos servidores inativos, que tenham cumprido com êxito o período probatório, e pensionista.
- §1º** Os conselheiros titulares e suplentes serão empossados pelo Prefeito mediante Decreto para exercer o mandato de quatro anos, admitida a reeleição, respeitado o direito de escolha direta no caso previsto em Lei.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV****Conselho Administrativo e Financeiro - CAF**

§2º Em caso de algum órgão ou segmento não enviar representante para o processo eletivo, a respectiva vaga será preenchida pelo suplente mais votado, no quadro geral das secretarias e demais segmentos representados.

SEÇÃO IV**DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CAF**

Art. 4º O CAF elegerá um Presidente e um Secretário, para um mandato de 02 (*dois*) anos, permitida reeleição.

Parágrafo único - A eleição para a escolha do Presidente e do Secretário deverá ocorrer na primeira reunião após o término do mandato de cada Presidente.

SEÇÃO V**DA ESTRUTURA DA GESTÃO DO CAF**

Art.5º O Presidente do CAF deverá exercer o cargo com dedicação no desempenho das funções inerentes ao seu cargo na autarquia, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente assumirá suas Funções, em caráter de exercício, o Secretário do CAF.

SEÇÃO VI**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CAF**

Art. 6º Ao Presidente do CAF competirá:

- a) Convocar e presidir a reunião do CAF, com direito ao voto de qualidade;
- b) Encaminhar ao Presidente da autarquia as deliberações do CAF para sua fiel execução;
- c) Assinar juntamente com o Presidente do IPMV e com o Diretor administrativo e financeiro, os balancetes mensais e anuais da autarquia, depois de analisados e aprovados pelos conselheiros do CAF;
- d) Contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros, após aprovação pelo CAF;
- e) Prestar contas da administração da Autarquia, mensalmente, afixando-se cópia do balancete na sede da Autarquia, na sede do Sindicato dos Servidores Municipais e na Sede dos servidores da Câmara Municipal, em regime de colaboração com os demais membros do CAF.

Parágrafo único - O Presidente do CAF deverá apresentar declarações de bens no ato de sua posse e no encerramento do seu mandato.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV****Conselho Administrativo e Financeiro - CAF****SUBSEÇÃO II****DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO**

Art. 7º Compete ao Secretário do CAF:

- I.** Assistir a Presidência no desempenho de suas atividades, administrativas, políticas e sociais;
- II.** Coordenar o recebimento, redação e expedição da correspondência do CAF;
- III.** Acompanhar junto aos órgãos executores o andamento de providências determinadas pela presidência;
- IV.** Elaboração das atas;
- V.** Outras atividades correlatas;

Parágrafo único - O Secretário do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV deverá exercer o cargo com dedicação ao desempenho das funções inerentes ao seu cargo na autarquia sem prejuízo aos seus vencimentos.

SEÇÃO VII**DO APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 8º Caberá a Autarquia por meio de seu presidente proporcionar ao CAF os meios necessários ao exercício de suas competências, inclusive pessoal de apoio, material de consumo, permanente e estrutura física.

Parágrafo único - Justificada a necessidade, poderá ser solicitado pela Presidência do CAF um auxiliar administrativo, para o exercício das atribuições do cargo.

SEÇÃO VIII**DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES**

Art. 9º O CAF reunir-se-á, ordinariamente, em 02 (*duas*) sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do CAF ou por, pelo menos, 03 (*três*) de seus membros, com antecedência mínima de 03 (*três*) dias, na sede da Autarquia.

§1º O CAF elaborará calendário anual de atividades, constante de reuniões ordinárias.

§2º Aplicar-se-á a tolerância de 15 (*quinze*) minutos de atraso para iniciarem-se cada sessão.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV****Conselho Administrativo e Financeiro - CAF**

Art. 10º O material destinado à apreciação dos membros do CAF deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 05 (*cinco*) dias, mediante aviso de convocação com pauta pré-determinada.

Parágrafo único - Os processos submetidos à apreciação do CAF deverão passar, quando necessário, por instrução de assessor jurídico e/ou financeiro de forma a permitir análises de ordem legal, técnica, econômica financeira e administrativa.

Art. 11º As decisões do CAF serão tomadas com a presença de no mínimo 04 (*quatro*) votos concordantes da maioria simples dos conselheiros presentes na reunião, sempre por voto aberto e nominal, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 12º Poderão comparecer às reuniões do CAF por indicação de qualquer conselheiro com a permissão da presidência, para prestar esclarecimentos julgados necessários, sem direito a voto, autoridades, funcionários ou outros convidados, capazes de contribuir para esclarecimentos constantes na pauta de reunião.

Parágrafo único - Sempre que julgar necessário o CAF poderá requisitar a presença de qualquer membro dos Órgãos Deliberativos e dos Órgãos de Direção Superior ou de qualquer servidor para explicações e esclarecimentos sobre assuntos determinados acerca da previdência com conhecimento prévio da presidência do CAF.

Art. 13º Das reuniões do CAF serão lavradas atas, e quando for o caso, expedidas deliberações em forma de resoluções, numeradas sequencialmente, que serão publicadas no Diário Oficial de Vilhena - DOV.

Parágrafo único - As resoluções do CAF deverão ser publicadas em Diário Oficial de Vilhena - DOV.

Art. 14º Os conselheiros farão jus para cada 02 (*duas*) sessões ordinárias ao mês ao pagamento de jetons correspondente a **R\$ 632,00** (*Seiscentos e trinta e dois reais*) e mais **R\$ 395,00** (*Trezentos e noventa e cinco reais*) para os membros que possuírem certificação como CGRPPS, CPA 10 e/ou CPA 20, totalizando **R\$ 1.027,00** (*Um mil e vinte e sete reais*) por mês.

§1º O pagamento de jetons dar-se-á até o 5º (*quinto*) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de requerimento após a última sessão de cada mês, onde constará o nome de cada conselheiro.

Art. 15º A ordem dos trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias será a seguinte:

- I. Abertura da sessão pelo Presidente, apresentação da pauta, discussão e votação das matérias e aprovação da ata em cada sessão;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV****Conselho Administrativo e Financeiro - CAF**

- II. Leitura do expediente e da ordem do dia, compreendendo, relato, discussão e votação da matéria constante na mesma.
- III. Apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos membros;
- IV. Assuntos de ordem geral.

§1º A pauta será organizada pelo Secretário, com as matérias a serem submetidas a exame, acompanhadas quando necessário de pareceres.

§2º A ordem dos trabalhos estabelecida neste artigo poderá ser alterada mediante proposta de qualquer membro do conselho, desde que justificada e aceita.

SEÇÃO IX**DA VACÂNCIA**

Art. 16º A vacância ocorrerá por:

- I. Falecimento;
- II. Por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
- III. Renúncia;
- IV. Por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses da autarquia e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- V. Pedido do interessado, devidamente justificado;
- VI. Falta de 03 (*três*) reuniões consecutivas não justificadas.

§1º Ocorrendo vaga no CAF assumirá o respectivo suplente pela ordem geral de classificação, que concluirá o mandato.

§2º Ocorrendo renúncia ou extinção do mandato, por qualquer causa, também do suplente, antes de completado o quadriênio, será repetido o procedimento constante do §2º do artigo 3º.

SEÇÃO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17º Os membros eleitos do CAF serão destituídos de suas funções somente depois de julgados, em processos administrativos, culpados por falta grave ou punível com demissão.

Parágrafo único - Como exceção do caput desse artigo importará em perda de mandato do membro do CAF a ausência injustificada em 03 (*três*) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no mesmo ano, salvo por motivos de férias, licença ou outras situações prevista em lei.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV****Conselho Administrativo e Financeiro - CAF**

Art. 18º A perda de mandato será declarada pelo Prefeito Municipal mediante Decreto, após solicitação expressa ou motivada do Presidente do CAF, devendo ser imediatamente empossado o suplente para concluir o mandato.

Art. 19º Será impedido de votar conselheiro que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco a qualquer parte interessada.

Parágrafo único - Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos, ou exames de orçamento de contas anuais, é indispensável à votação a presença da totalidade de seus membros, não sendo permitido, para a deliberação da matéria, apenas a formação do quórum.

Art. 20º Os casos omissos e não previstos no regimento interno serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros, nos termos do artigo 10.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho realizar a revisão deste regimento para adequação às Leis que regem a Autarquia.

Art.21º Os membros do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV, exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Art.22º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Presidente do CAF

RITA MARTA CORREIA
Secretária e Conselheira

ALINE MOREIRA
Conselheira

DAYSILANE LÚCIA DA SILVA DE ALENCAR
Conselheira

EMERSON DA SILVA
Conselheiro

SANDERSON PEGO DA PAZ
Conselheiro

POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO
Conselheira

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2636

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2019

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

AVISO DE CERTAME FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018/FECAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018

Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de paisagismo/ornamentação com fornecimento de mudas/plantas/insumos a serem realizados no prédio da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, sendo assim torna público aos interessados, que o certame em destaque, foi declarado “FRACASSADO”, devido o único participante estar inabilitado.

Vilhena/RO, 10 de janeiro de 2018.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente/Vereador

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Aviso de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2019
Processo administrativo de nº 001/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de fatura de água (estimativo), conforme Processo Administrativo 001/2019/CVMV, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sendo no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RATIFICO e proceda-se a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente/Vereador

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Aviso de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2019
Processo administrativo de nº 002/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de fatura de energia elétrica para os dois imóveis locados por esta Casa de Leis (estimativo), conforme Processo Administrativo 002/2019/CVMV, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA, sendo no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RATIFICO e proceda-se a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente/Vereador

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Aviso de Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2019
Processo Administrativo de nº 004/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de fatura de telefone fixo para atender esta Casa de Leis (estimativo), conforme Processo Administrativo 004/2019/CVMV, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa OI S.A., sendo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO e proceda-se a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente/Vereador

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA SILVA Assinado de forma digital por VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208 JUNIOR:02301231208

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113